

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Encaminha Ofício 242/2023/DSP - Requerimento 113/2023

Data: 01/06/2023 17:05

De: Gustavo Vieira de Sousa <gustavo.sousa@mattosfilho.com.br>

Para: "legislativo@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br" <legislativo@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br>

Cópia: Jéssica Tolotti Canhisares <jessica.canhisares@mattosfilho.com.br>, Thiago Luís Santos Sombra <thiago.sombra@mattosfilho.com.br>

A/C: Vereador Lucas de Assis Costa

Ref.: Ofício nº 242/2023 (Requerimento nº 113/2023)

Ilmo. Sr. Vereador da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - Lucas de Assis Costa,

A Google Brasil Internet Ltda. ("Google"), por meio de seus advogados devidamente constituídos, apresenta as informações solicitadas no Ofício nº 242/2023, na forma do documento em anexo.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento.

Agradecemos o seu tempo e sua atenção.

Cordialmente,

Gustavo Vieira de Sousa

+55 61 3218 6050

gustavo.sousa@mattosfilho.com.br

MATTOS FILHO

Gostaria de avaliar nossa atuação? [Clique aqui.](#)

Wish to provide on-the-job feedback? Please [click here.](#)

Conheça nosso trabalho e os temas jurídicos que impactam seu negócio.

Learn more about our work and the legal issues that impact your business.

From: **Departamento de Serviços Parlamentares** <legislativo@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br>

Date: Fri, May 5, 2023 at 4:29 PM

Subject: Encaminha Ofício 242/2023/DSP - Requerimento 113/2023

To: <juridicobrasil@google.com>

Boa tarde:

Encaminha Requerimento nº 113/2023, de autoria do Vereador Lucas de Assis Costa, devidamente aprovado por esta Edilidade, em sessão ordinária realizada no dia 18 de abril de 2023

Att,

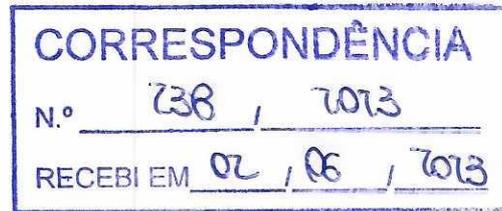
Elza Yuko Nishio

Oficial Administrativo

Departamento de Serviços Parlamentares

Telefones: Telefones: **(11) 4646-4529 / 4646-4520** Ramais: **225 e 211**

(Valença / Elza / Marcelo)



MATTOS FILHO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR LUCAS DE ASSIS COSTA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA - SP

Processo 1602/2023

Ref. Ofício 242/2023/DSP (Requerimento 113/2023)

GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. ("Google"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.990.590/0001-23, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, por seus advogados (**Doc. 1**), em atenção ao Ofício 242/2023 ("Ofício"), informar o que segue.

1. O Ilmo. Vereador Lucas de Assis Costa apresentou, no dia 17.4.2023, o Requerimento 113/2023 ("Requerimento"), no qual solicitou fossem oficiados "*Facebook Meta e ao Google, no sentido de que providencie (sic) em caráter de urgência, informações sobre as ações que impeçam a propagação de Fake News e que encaminhe a essa Casa de Leis*". O Requerimento foi aprovado em Plenário no dia 18.4.2023, expedindo-se o Ofício à Google para que prestasse as informações referidas.

2. Em consulta ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba (Resolução 2/1992), verificou-se que "*Requerimento é a proposição constante de pedido escrito ou verbal, **sobre assunto de competência do Município**, sendo da iniciativa de qualquer vereador*" (art. 75).

3. A Google entende que a matéria objeto do Requerimento não é de competência legislativa do Município (art. 6º da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba), e sim de competência legislativa exclusiva da União, nos termos do art. 22, I da Constituição Federal. Aliás, como é de conhecimento público, esse tema vem sendo debatido pelo Congresso Nacional, especialmente no Projeto de Lei n. 2630/2020.

MATTOS FILHO

4. Ainda assim, a Google comparece perante a V.Sa. em espírito de colaboração para esclarecer que empenha esforços no combate à desinformação em suas plataformas e essas iniciativas estão publicamente disponíveis na internet para consulta dessa Ilma. Câmara. Abaixo, a lista de links que trazem informações e explicações sobre o tema:

(i) Política do YouTube contra a desinformação: <https://support.google.com/youtube/answer/10834785?hl=pt-BR>

(ii) Política do YouTube contra desinformação em eleições: <https://support.google.com/youtube/answer/10835034?hl=pt-BR>

(iii) Política do YouTube de informações médicas incorretas relacionadas à COVID-19: <https://support.google.com/youtube/answer/9891785?hl=pt-BR>

(iv) Política do YouTube contra desinformação sobre vacinas: <https://support.google.com/youtube/answer/11161123?hl=pt-BR>

(v) Combate à desinformação: a Busca é parte da solução e não do problema. em: <https://blog.google/intl/pt-br/produtos/explore-e-encontre-respostas/combate-desinformacao-busca-do-google-e/>

(vi) Novas maneiras para ajudar você a encontrar informação de qualidade na Busca. Disponível em: <https://blog.google/intl/pt-br/produtos/novas-maneiras-para-ajudar-voce-a-encontrar-informacao-de-qualidade-na-busca/>

(vii) A desinformação se combate com informação de qualidade. Disponível em: <https://newsinitiative.withgoogle.com/hownewsworks/pt-br/desinformacao/>

(viii) Verifique fatos e informações usando recursos do Google. Disponível em: <https://blog.google/intl/pt-br/novidades/iniciativas/verifique-fatos-e-informacoes-usando-recursos-do-google/>

(ix) Conheça os fatos: como encontrar informações relevantes sobre a pandemia de COVID-19. Disponível em: <https://blog.google/intl/pt-br/novidades/tecnologia/conheca-os-fatos-pandemia-covid/>

(x) Como Google e YouTube estão investindo na checagem de fatos. Disponível em: <https://blog.google/intl/pt-br/novidades/iniciativas/como-google-e-youtube-estao-investindo-na-checagem-de-fatos/>

(xi) Combatendo a desinformação por meio da educação. Disponível em: <https://blog.google/intl/pt-br/novidades/iniciativas/educamidia-combatendo-desinformacao-por-meio-da-educacao/>

(xii) Identifique desinformação on-line com estas dicas. Disponível em:

MATTOS FILHO

<https://blog.google/intl/pt-br/novidades/iniciativas/dicas-verificacao-fatos/>

5. Sendo que cumpria para o momento, a Google permanece à disposição por meio do e-mail juridicobrasil@google.com.

São Paulo, 01 de junho de 2023.

Eduardo Damião Gonçalves
OAB/SP 132.234

Nicole de Barros Moreira Reis
OAB/SP 274.458

Thiago Luís Sombra
OAB/SP 252.110

Jessica Tolotti Canhisares
OAB/SP 401.294

Gustavo Vieira de Sousa
OAB/DF 62.791

MATTOS FILHO

Doc. 1

Procuração e Substabelecimento

SÃO PAULO

CAMPINAS

RIO DE JANEIRO

BRASÍLIA

NEW YORK

LONDON

mattosfilho.com.br

CONVENIO
CIESP

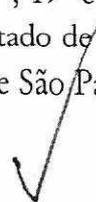
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.
CNPJ/MF Nº 06.990.590/0001-23
NIRE Nº 35.219.399.203

28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

- (a) **GOOGLE INTERNATIONAL LLC**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1.600 Amphitheater Parkway, Mountain View, Estados Unidos da América, CEP 94043, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.947.283/0001-60, neste ato representada por seu procurador, **Yun Ki Lee**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 131.693 e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.746.608-26, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Negrão, nº 166, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-030; e
- (b) **GOOGLE LLC**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1.600 Amphitheater Parkway, Mountain View, Estados Unidos da América, CEP 94043, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.947.284/0001-04, neste ato representada por seu procurador, **Yun Ki Lee**, acima qualificado,

únicas sócias de **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.**, sociedade empresária limitada, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.990.590/0001-23, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 17º, 18º, 19º e 20º andares, Torre Sul e 2º, 18º, 19º e 20º andares, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo



JUCESP
01 02 21
22

- JUCESP sob o NIRE nº 35.219.399.203, e com sua 27ª e última Alteração e Consolidação de Contrato Social arquivada na JUCESP sob o nº 528.028/17-0 em sessão de 28.11.2017 – (“Sociedade”), resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social da Sociedade, conforme as seguintes cláusulas:

1. Ampliação do endereço da sede da Sociedade

1.1. As sócias, neste ato, decidem por unanimidade, ampliar o endereço da sede da Sociedade para complementá-lo com o 17º andar da Torre Norte, passando sua sede da Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 17º, 18º, 19º e 20º andares, Torre Sul e 2º, 18º, 19º e 20º andares, Torre Norte, CEP 04538-133, , São Paulo – SP, para Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 17º, 18º, 19º e 20º andares, Torre Sul e 2º, 17º, 18º, 19º e 20º andares, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo - SP.

2. Ampliação do endereço das filiais da Sociedade

2.1. As sócias, ainda, decidem por unanimidade, ampliar o endereço da **filial inscrita no CNPJ sob o nº. 06.990.590/0003-95, inscrita no NIRE JUCEMG nº 31.901.815.18-2** para complementá-lo com o 5º andar do Edifício Boulevard Corporate Tower, passando sua filial da Avenida dos Andradas, nº 3.000, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Edifício Boulevard Corporate Tower, Santa Efigênia, CEP 30.260-070, para Avenida dos Andradas, nº 3.000, 5º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Edifício Boulevard Corporate Tower, Santa Efigênia, CEP 30.260-070, Belo Horizonte – MG.

2.2. As sócias, por fim, decidem por unanimidade, ampliar o endereço da **filial inscrita no CNPJ sob o nº. 06.990.590/0007-19, inscrita no NIRE JUCESP nº 35.905.027.22-1** para complementá-lo com o 26º andar do Ed. Sky Corporate, passando sua filial da Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 14º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º e 23º andares, Ed. Sky Corporate, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo – SP, para Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 14º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º e 26º andares, Ed. Sky Corporate, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo – SP.



JUL 19
01 02 21
22

3. Todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade **GOOGLE Brasil Internet Ltda.** não alteradas pelo presente instrumento continuam em vigor nos termos da Consolidação a seguir.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.**

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª. A Sociedade denomina-se **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.**

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. A Sociedade tem por objeto:

- (a) revenda de espaço publicitário em páginas eletrônicas na *Internet*;
- (b) prestação de serviços de assessoria e consultoria de qualquer natureza;
- (c) comercialização de programas de computação (*software* de prateleira);
- (d) licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- (e) prestação de serviços de elaboração de programas de computação (*software* sob encomenda);
- (f) importação e comercialização de *hardware*, equipamentos e acessórios em geral;
- (g) prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento referente a serviços, produtos e aplicativos ligados às páginas eletrônicas na *Internet*;

- (h) planejamento, organização e administração de eventos, feiras, congressos e seminários;
e
- (i) participação em outras empresas ou consórcios, como forma de atingir seu objeto social.

SEDE, DOMICÍLIO E FILIAIS

Cláusula 3ª. A Sociedade tem sua sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 17º, 18º, 19º e 20º andares, Torre Sul e 2º, 17º, 18º, 19º e 20º andares, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos mediante decisão das sócias conforme *quorum* previsto neste Contrato Social.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem filiais nos seguintes locais:

(i) Avenida dos Andradas, nº 3.000, 5º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Edifício Boulevard Corporate Tower,
Santa Efigênia, CEP 30.260-070
Belo Horizonte – MG
CNPJ: 06.990.590/0003-95
NIRE (JUCEMG): 31.901.815.18-2

(ii) Rua Coronel Oscar Porto, nº 70
Paraíso - CEP 04003-000
São Paulo – SP
CNPJ: 06.990.590/0006-38
NIRE (JUCESP): 35.904.936.47-2

(iii) Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 14º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º e 26º andares, Ed. Sky Corporate,

A.

✓

Vila Olímpia, CEP 04547-006
São Paulo – SP
CNPJ: 06.990.590/0007-19
NIRE (JUICESP): 35.905.027.22-1

(iv) Avenida Rodrigues Alves, nº 10, Armazém 1,
Centro, CEP 20081-250
Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 06.990.590/0008-08
NIRE (JUCERJA): 33.901.367.947

Parágrafo 2º. As filiais têm, cada, um capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e podem exercer as atividades listadas no objeto social.

PRAZO E DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de agosto de 2004.

CAPITAL

Cláusula 5ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 56.758.501,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e um reais), dividido em 56.758.501 (cinquenta e seis milhões, setecentas e cinquenta e oito mil e quinhentas e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

1. **GOOGLE INTERNATIONAL LLC** detém 55.758.500 (cinquenta e cinco milhões, setecentas e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 55.758.500,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais); e



2. **GOOGLE LLC** detém 1.000.001 (um milhão e uma) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.000.001,00 (um milhão e um real).

Parágrafo 1º De acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª. O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelas sócias conforme *quorum* previsto neste Contrato Social.

Cláusula 7ª. O aumento de capital social deverá ser deliberado em reunião de sócias, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento do capital social; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de sócias para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade das sócias se pronuncie com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas, no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.

Parágrafo Único. As reuniões de sócias mencionadas nesta Cláusula serão dispensadas caso a totalidade das sócias assine a correspondente alteração do Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 8ª. A Sociedade será administrada por 1 (uma) pessoa natural, não sócia, residente no Brasil, a qual usará o título de "Diretor Geral". O Diretor Geral será designado pelas sócias representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, se as quotas representativas desta estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem





JUL 5 10 21 AM '22

parcialmente integralizadas, e tomará posse através de assinatura do instrumento de alteração contratual que o eleger. Observado o estabelecido nos parágrafos abaixo, o Diretor Geral estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social, representando a Sociedade em todos os atos da vida empresarial, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades municipais, estaduais e federais, inclusive perante a Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, podendo, ainda, constituir procuradores na forma prevista abaixo.

Parágrafo 1º. As sócias ratificam a nomeação do Sr. **Fábio José Silva Coelho**, brasileiro, casado, diretor geral, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.288.162 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.133.807-30, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Torre Sul, 18º, Edifício Pátio Malzoni Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para ocupar o cargo de Diretor Geral da Sociedade.

Parágrafo 2º. O Diretor Geral ficará dispensado de prestar caução, terá mandato por tempo indeterminado e poderá ser substituído ou destituído a qualquer tempo por deliberação das sócias representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 3º. Os atos atinentes ao curso normal dos negócios e que não estejam compreendidos nas operações especiais previstas no Parágrafo 5º, abaixo, poderão ser praticadas pelo Diretor Geral, agindo isoladamente, ou por procurador nomeado pela Sociedade, agindo em conjunto ou isoladamente conforme seu instrumento de mandato. Incluem-se, mas não se limitam, entre os atos atinentes ao curso normal dos negócios:

(i) independentemente do seu valor, o pagamento de despesas relativas ao aluguel da sede e das filiais da Sociedade e a contas de concessionárias de serviço público (água, energia e telefone), tributos e taxas;

[Handwritten signature]

[Handwritten checkmark]

(ii) a assinatura de cartas, contratos, acordos de qualquer natureza e documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade; a assunção de obrigações e o exercício de direitos, desde que tais atos não estejam previstos no Parágrafo 5º, abaixo.

(iii) onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios, sociedades ou qualquer outro empreendimento;

(iv) prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros;

(v) licenciar, ceder o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial da Sociedade, incluindo, mas sem se limitar a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, *know how* ou outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;

(vi) confessar dívidas;

(vii) conceder empréstimos;

(viii) praticar atos que impliquem a cisão, fusão, incorporação ou transformação das sociedades subsidiárias;

(ix) constituir, dissolver, ou liquidar subsidiárias da Sociedade ou outras sociedades; e

(x) votar em assembleias e/ou reuniões de acionistas e/ou sócios das sociedades subsidiárias, bem como tomar qualquer decisão em relação à administração das sociedades subsidiárias

Parágrafo 4º. Caberá ao Diretor Geral da Sociedade, agindo isoladamente, ou com um procurador nomeado pela Sociedade, agindo em conjunto ou isoladamente conforme seu instrumento de mandato, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração financeira e à representação da Sociedade perante





JUL 20 01 00 21 22

instituições bancárias e/ou financeiras, incluindo a assinatura de propostas ou contratos de abertura de contas bancárias; a movimentação e o encerramento de contas bancárias; a emissão, aceitação, saque ou endosso de cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou quaisquer outros títulos de crédito em geral, a realização de retiradas mediante recibos; a autorização de débitos, a realização de transferências bancárias e pagamentos por meio de ordens ou cartas desde que tais atos não estejam previstos no Parágrafo 5º, abaixo.

Parágrafo 5º. A prática dos seguintes atos compete ao Diretor Geral, mediante prévia autorização, por escrito, da sócia GOOGLE INTERNATIONAL LLC, que é uma representante autorizada da GOOGLE LLC, autorização esta que poderá ser manifestada através de ata ou de carta, fax, telegrama ou *email* endereçado à Sociedade:

- (i) engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social; e
- (ii) comprar, vender, hipotecar ou, de qualquer outra forma, onerar ou alienar bens imóveis.

Parágrafo 6º. As procurações em nome da Sociedade deverão ser outorgadas pelo Diretor Geral e deverão ter finalidade específica, mencionando expressamente os poderes conferidos. As procurações “*ad negotia*” e “*ad judicia*” poderão ter período de vigência indeterminado. Fica proibido o substabelecimento de procuração outorgada com poderes “*ad negotia*”.

Parágrafo 7º. É vedada, sendo nula de pleno direito com relação à Sociedade, a prática de qualquer ato pelo Diretor Geral ou procurador constituído em nome da Sociedade, bem como por qualquer outra pessoa ligada à Sociedade, em operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizado por deliberação das sócias.

A.

✓

JUL 2019
01 02 21
22

REUNIÃO DE SÓCIAS

Cláusula 9ª. As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, obedecendo às regras de convocação e *quorum* dispostas neste Capítulo.

Parágrafo 1º. A reunião será dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da ordem do dia.

Parágrafo 2º. De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócias em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócias e as resoluções de sócias poderão ser registradas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando as sócias julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 10. Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem da deliberação das sócias:

- I - a aprovação anual das contas da Administração;
- II - a alteração do Contrato Social;
- III - a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- IV - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- V - a recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido de falência; e
- VI - a alocação dos lucros.

Cláusula 11. Deverá ser realizada anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunião ordinária de sócias para a finalidade de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico,



JUL 2011

sendo que referidos documentos devem ser postos à disposição das sócias anteriormente à realização da reunião. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas para deliberar as matérias exigidas por lei e sempre que necessário.

Parágrafo 1º. A convocação para a reunião de sócias será feita por Diretor ou por sócias representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social, por escrito, através de anúncio ou por *e mail*, fax, carta ou telegrama, contra recibo, contendo local, data, hora e ordem do dia da reunião, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 2º. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 12. A reunião será instalada com a presença de sócias representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e maioria absoluta, nas demais convocações, admitindo-se a representação de sócia por procurador.

Cláusula 13. As deliberações das sócias serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único. As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14. As sócias poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a sócia ou terceiro estranho à Sociedade, desde que não haja oposição de sócias representando mais de 1/4 (um quarto) do capital social. As sócias que concordarem com a cessão e/ou



JUNTA
01 09 21
22

transferência deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência de quotas, inclusive a alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 15. Não obstante o disposto na Cláusula anterior, as quotas representativas do capital social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas às outras sócias, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso por escrito da sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, a sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas às outras sócias.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 16. O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 2º. Os lucros apurados pela Sociedade terão a alocação que lhes for atribuída pelas sócias, conforme *quorum* previsto neste Contrato Social.

Parágrafo 3º. A Sociedade poderá pagar ou creditar juros individualmente às sócias, a título de remuneração do capital próprio, observados os critérios e limites legais.

EXCLUSÃO DE SÓCIA POR JUSTA CAUSA

Cláusula 17. Será considerada justa causa para exclusão a prática, por qualquer sócia, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

A.

✓

JUL 2019
01 02 21
22

Parágrafo 1º. Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

- (i) quebra do *affectio societatis*;
- (ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietária, acionista, sócia, investidora, parceira, licenciada, financiadora, operadora, consultora, empregada, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e
- (iii) proposta ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

Parágrafo 2º. A exclusão de sócia deverá ser deliberada por sócias representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, estando a sócia sujeita à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UMA SÓCIA

Cláusula 18. Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócia, as demais sócias terão o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia falida, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida, insolvente, liquidada, retirante ou excluída, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas neste Contrato Social.

Parágrafo 1º. Se em virtude de quaisquer dos eventos discriminados no “caput” desta Cláusula 18 houver a necessidade de reconstituição do número mínimo de duas sócias, à sócia remanescente fica desde já assegurado o direito de proceder a essa reconstituição através da indicação de terceira pessoa para ingressar na Sociedade dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do evento.



JUL 09 2011

22

Parágrafo 2º. A sócia que desejar se retirar da Sociedade deverá, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, notificar a(s) sócia(s) remanescente(s) de seu propósito.

Parágrafo 3º. Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a uma sócia, o valor de sua(s) quota(s), considerada(s) pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial contábil da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecidos os princípios contábeis em vigor. Os eventuais haveres da sócia, conforme apurado no balanço especial, devidamente aprovado pelas sócias remanescentes, serão pagos em dinheiro ou bens no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da liquidação das quotas.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 19. No caso de liquidação da Sociedade, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 20. A Sociedade é regida pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e pelo presente Contrato Social; e, supletivamente, pelas normas das Sociedades Anônimas, notadamente pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.



JUCESP
00021
20

FORO

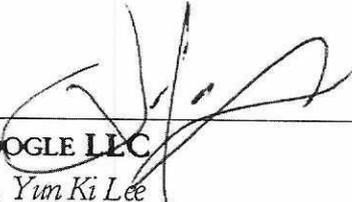
Cláusula 21. As controvérsias e dúvidas oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Estando assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.



GOOGLE INTERNATIONAL LLC
P.p. Yum Ki Lee



GOOGLE LLC
P.p. Yum Ki Lee

Testemunhas:

1. Kátia Estino de Almeida
Nome: Kátia Estino de Almeida
RG: 33298101-0 SSP/SP
CPF/MF: 224193978-19

2. WELSON COU TO LIMA
Nome: WELSON COU TO LIMA
RG: 42422363-6 SSP/SP
CPF/MF: 784496345-04


Visto de Advogado
Tabata ~~Costa~~ Delaquila
OAB/SP nº 287.700

(ÚLTIMA PÁGINA DA 28ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., CELEBRADO EM 11.12.2020)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 54.693/21-4
GISELA SIMIEMA DESCHIN SECRETÁRIA GERAL
 JUCESP JUCESP
FEV. 2021
JUCESP - PAULISTA

PROCURAÇÃO

Outorgante: **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.990.590/0001-23, com sede em São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 19º andar, Itaim Bibi - São Paulo-SP, CEP 04538-133.

Outorgados: **DANIEL DO AMARAL ARBIX**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 247.063 e no CPF/MF sob o nº 311.089.778-47, **TAÍS CRISTINA TESSER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 221.494 e no CPF/MF sob o nº 287.945.268-69, **GUILHERME CARDOSO SANCHEZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.385 e no CPF/MF sob o nº 299.791.768-90, **CAMILA GONÇALVES ROSA JUNQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 327.647 e no CPF/MF sob o nº 230.512.228-44, **GIOVANNA BRUNO VENTRE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 361.659 e no CPF/MF sob o nº 384.810.648-58, todos com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 19º andar, Itaim Bibi - São Paulo-SP, CEP 04538-133.

Poderes: Para o FORO EM GERAL, com cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo receber citação, propor contra quem de direito as ações competentes e defender a Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até a decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, concedendo-lhes, também, os poderes de representação em quaisquer assuntos perante Repartições Públicas, e Autarquias Federais, Estaduais e Municipais, Sociedades de Economia Mista, Entidades Estatais e Paraestatais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Alfândegas, Docas, Entidades Financeiras e Comerciais e, ainda, podendo constituir prepostos no fóro judicial e extrajudicial e ainda poderes especiais para acordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso e nomear prepostos para audiências. Esta procuração poderá ser substabelecida a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. O presente mandato ficará automaticamente revogado caso o procurador tiver seu contrato de trabalho, que ora mantém com a Outorgante ou com empresa coligada, rescindido por qualquer forma.

São Paulo, 23 de julho de 2021



GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.

Fábio José Silva Coelho

Fabio Coelho
Diretor Geral

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
AVENIDA 9 DE JULHO, 4.407 - CEP: 01407-100 - FONE: (0XX11) 3854-9767 / 3950-9797
Tabelião: Bel. OSVALDO GANHEO - Substituto do Tabelião: Bel. TADEU CARLOS DE ALMEIDA COSTA

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO a firma(s) de:
FABIO JOSE SILVA COELHO
São Paulo, 23 de julho de 2021.
Em test. da Verdade. P: 49
NARCISO ANTONIO DE CAMPOS ANJUBA - Escrevente
Viz: R: 6,75. C: 6490157 Selo(s): 1038AB-012802
V lido somente com o Selo de Autenticidade.

113456
FIRMA 1
S11038AB0872802

TABELIÃO - SP
Narciso Antonio de Campos Anjuba
Escrevente



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes que me foram outorgados por **GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.**, empresa com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 18º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF 06.990.590/0001-23 (“Outorgante”), aos advogados: **ALEX HATANAKA**, OAB/SP 172.991; **ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS**, OAB/RJ 360.017; **ARTHUR GONZALEZ CRONEMBERGER PARENTE**, OAB/SP 373.679; **EDUARDO DAMIÃO GONÇALVES**, OAB/SP 132.234; **FABIO FERREIRA KUJAWSKI**, OAB/SP 155.152; **FABIO TEIXEIRA OZI**, OAB/SP 172.594; **FLÁVIO PEREIRA LIMA**, OAB/SP 120.111; **FLÁVIO SPACCAQUERCHE BARBOSA**, OAB/RJ 175.512; **FERNANDO DANTAS MOTTA NEUSTEIN**, OAB/SP 162.603; **ISABELA CAMPOS VIDIGAL TAKAHASHI DE SIQUEIRA**, OAB/SP 348.742; **JOÃO VICENTE PEREIRA DE ASSIS**, OAB/SP 387.865; **MARICÍ GIANNICO**, OAB/DF 30.983; **MARIA ABREU DE MOURA GUIDO**, OAB/SP 290.119; **NICOLE DE BARROS MOREIRA REIS**, OAB/SP 274.458; **PAULO MARCOS RODRIGUES BRANCHER**, OAB/SP 146.221; **RICARDO JUNQUEIRA DE ANDRADE**, OAB/RJ 112.230; **STEFANO MOTTA**, OAB/SP 292.659; **THAIS ARZA MONTEIRO**, OAB/SP 267.967; **THIAGO LUÍS SOMBRA**, OAB/DF 22.631 e OAB/SP 252.110; **JÉSSICA TOLOTTI CANHISARES**, OAB/SP 401.294; **RHAÍZA GARANOVSKI PERES CEOLIM**, OAB/SP 407.415; **FERNANDA CARVALHO DIAS DE OLIVEIRA SILVA**, OAB/SP 451.910; **GUSTAVO VIEIRA DE SOUSA**, OAB/DF 62.791; **GIOVANNA MILANEZ TAVARES**, OAB/DF 68.158; **LUIZA MENDONÇA DA SILVA BELO SANTOS**, OAB/DF 62.869; **ANNA LAURA SILVA**, OAB/SP 488.444; **GUILHERME GARCEL DA SILVA**, OAB/SP 490.306; e **MARIANA SAMPAIO LUNARDELLI**, OAB/SP 491.929, todos integrantes do escritório de advocacia **MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS**, OAB/SP 1979, inscrito no CNPJ/MF 67.003.673/0001-76, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447 e filiais em Brasília-DF, na SHS, Quadra 6, conjunto A, bloco C, sala 1901, Edifício Business Center Tower – Brasil XXI, e no Rio de Janeiro-RJ, na Praia do Flamengo, 200, 11º andar, conferindo-lhes, independentemente da ordem de nomeação, os mais amplos e gerais poderes “*ad judicium et extra*”, especialmente para representar os direitos da Outorgante no âmbito do Processo 1602/2023 (Requerimento 113/2023) em trâmite perante a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba – Estado de São Paulo, e em qualquer questão, recurso ou incidente a ele relativo, podendo qualquer um dos substabelecidos obter vista, requerer e alegar o que convier, apresentar defesa, participar de reuniões, obter e fornecer documentos, confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação e firmar compromisso, mover ações preventivas ou incidentes, recorrer, enfim, praticar quaisquer atos pertinentes ao presente mandato, que poderá ser substabelecido.

São Paulo, 24 de maio de 2023.

DocuSigned by:

Taís Cristina Tesser

F0B7FDE0A1B64FB...

GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.

Taís Cristina Tesser

OAB/SP 221.494

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AE885AB112454EC085A7D540335DA8C5

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Substabelecimento Camera Municipal de Itaquá.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 7

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Jéssica Tolotti Canhisares

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

SP, São Paulo 01403-001

jessica.canhisares@mattosfilho.com.br

Endereço IP: 157.167.132.180

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jéssica Tolotti Canhisares

Local: DocuSign

24/5/2023 | 12:07

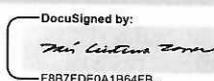
jessica.canhisares@mattosfilho.com.br

Eventos do signatário

Taís Cristina Tesser

tatesser@google.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 104.132.119.76

Registro de hora e data

Enviado: 24/5/2023 | 12:08

Visualizado: 24/5/2023 | 13:31

Assinado: 24/5/2023 | 13:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/5/2023 | 13:31

ID: 0bb81d66-43d1-4714-9d58-a4761c414bda

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

24/5/2023 | 12:08

Entrega certificada

Segurança verificada

24/5/2023 | 13:31

Assinatura concluída

Segurança verificada

24/5/2023 | 13:31

Concluído

Segurança verificada

24/5/2023 | 13:31

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**